

ESCLARECIMENTO 2

PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Contínuos de Limpeza, Conservação e Higienização nos Entrepósitos de Guaratinguetá, Piracicaba, São José dos Campos e Sorocaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue os pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail por licitantes e as respectivas respostas elaborada em conformidade as elucidações da área técnica (DEINT e SEAPL):

PERGUNTA 01: *“Conforme descrito no item 1.8 do edital a visita deverá ser obrigatória, entretanto, no item 1.8.4 do edital diz que as licitantes poderão deixar de realizar a vistoria.*

Com isto perguntamos:

A vistoria será obrigatória? As licitantes que não comprovarem a realização da vistoria por meio de atestado serão desclassificadas? Ou poderá ser apresentado documento declarando conhecimento dos locais?”

RESPOSTA 01: As proponentes deverão enviar como documento de habilitação o atestado de visita, comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados. A visita técnica, embora possa ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, é de suma importância pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelos licitantes.

PERGUNTA 02: *“Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?”*

RESPOSTA 02: Não, apenas para acompanhamento contratual.

PERGUNTA 03: *“O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?”*

RESPOSTA 03: Desde que não atrapalhe a qualidade da prestação de serviço, sim.

PERGUNTA 04: *“Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?”*

RESPOSTA 04: Sim.

PERGUNTA 05: *“Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?”*

RESPOSTA 05: Conforme Edital e legislação vigente.



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 06: “O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?”

RESPOSTA 06: O controle de ponto será eletrônico.

PERGUNTA 07: “Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?”

RESPOSTA 07: SEAC-SP_2023 e SINDVERDE_2023.

PERGUNTA 08: “Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade”.

RESPOSTA 08: Sim, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PERGUNTA 09: “Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?”

RESPOSTA 09: De acordo com o Edital em conformidade com os postos de trabalho.

PERGUNTA 10: “Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato Excel?”

RESPOSTA 10: Disponível no Portal CEAGESP.

PERGUNTA 11: “Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?”

RESPOSTA 11: Em regra não.

PERGUNTA 12: “Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?”

RESPOSTA 12: A planilha de custo será solicitada pelo pregoeiro ao licitante vencedor durante a fase de julgamento das propostas, com os valores adequados ao melhor lance.

PERGUNTA 13: “Deverá ser considerado adicional de intrajornada?”

RESPOSTA 13: Conforme Edital.

PERGUNTA 14: “Deverá ser fornecido uniforme?”

RESPOSTA 14: Conforme Edital.

PERGUNTA 15: “Qual produtividade aplicada?”

RESPOSTA 15: Conforme Edital.

PERGUNTA 16: “A produtividade pode ser alterada?”

RESPOSTA 16: Conforme Edital.



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 17: *“Há previsão de Seguro de Vida e Plano de Saúde para os funcionários?”*

RESPOSTA 17: **Conforme Edital.**

PERGUNTA 18: *“Há previsão para encarregado de equipe?”*

RESPOSTA 18: **Conforme Edital.**

PERGUNTA 19: *“Há previsão de material, equipamento e EPI'S?”*

RESPOSTA 19: **Conforme Edital.**

PERGUNTA 20: *“Poderia nos encaminhar a lista de material, equipamentos, utensílios e EPI'S?”*

RESPOSTA 20: **Conforme Edital.**

PERGUNTA 21: *“Na cidade tem transporte público? Qual valor do vale transporte?”*

RESPOSTA 21: **Favor entrar em contato com as unidades.**

PERGUNTA 22: *“O licitante vencedor deverá ganhar o Grupo?”*

RESPOSTA 22: **A licitação foi realizada por itens reunidos em Lote único, que conterà apenas um vencedor.**

PERGUNTA 23: *“Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?”*

RESPOSTA 23: **Sim. A planilha de custo será solicitada pelo pregoeiro ao licitante vencedor durante a fase de julgamento das propostas, com os valores adequados ao melhor lance.**

PERGUNTA 24: *“Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?”*

RESPOSTA 24: **Não. A planilha deverá ser elaborada conforme o modelo disponível no Portal CEAGESP, respeitada a Instrução Normativa.**

PERGUNTA 25: *“Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?”*

RESPOSTA 25: **Sim.**

PERGUNTA 26: *“Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:*

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA 26.a): **De acordo com o Edital.**

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?



RESPOSTA 26.b): De acordo com o Edital.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA 26.c): De acordo com o Edital.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?"

RESPOSTA 26.d): De acordo com o Edital.

PERGUNTA 27: *"Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?"*

RESPOSTA 27: Sim, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

PERGUNTA 28: *"Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

RESPOSTA 28: De acordo com o Edital em conformidade com legislação vigente.

PERGUNTA 29: *"Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

RESPOSTA 29: De acordo com o Edital em conformidade com legislação vigente.

PERGUNTA 30: *"A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?"*

RESPOSTA 30: A oferta de lance deverá ser pelo valor total anual do lote.

PERGUNTA 31: *"Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?"*

RESPOSTA 31: Os serviços são contínuos.

PERGUNTA 32: *"Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?"*

RESPOSTA 32: Prejudicado.

PERGUNTA 33: *"Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?"*

RESPOSTA 33: Respeitar a Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

PERGUNTA 34: *"Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?"*

RESPOSTA 34: Sim, desde que a CCT não esteja registrada no exercício vigente e/ou a execução do serviço seja a partir do próximo exercício.

PERGUNTA 35: “Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?”

RESPOSTA 35: O reequilíbrio econômico financeiro estará previsto em Contrato e será realizado naqueles termos – ANEXO XV do Edital - Contrato, cláusula quinta.

PERGUNTA 36: “Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?”

RESPOSTA 36: Não. Conforme previsto no Edital, no item 8.2.3.a1, a comprovação de experiência técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante possui “aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% da metragem dos itens de maiores relevância da contratação (áreas externas + áreas verdes),(…)”.

PERGUNTA 37: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

RESPOSTA 37: Somente se previsto no Edital.

PERGUNTA 38: “Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento: Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

38.a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

RESPOSTA 38.a): Solicitação de registros de funcionários pelo Gestor Técnico da contratação.

38.b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

RESPOSTA 38.b): No momento da habilitação não será verificada esta condição. Durante a execução do contrato, o Gestor Técnico da contratação poderá solicitar documentos que comprovem o atendimento deste item.

38.c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

RESPOSTA 38.c): Nas declarações do Sistema Comprasnet, conforme o item 4.6.7 do Edital, o licitante declara se cumpre os requisitos da Lei específica para essa situação. Cabe ao licitante reservar a quantidade necessária conforme previsão legal. A visita técnica está disponível para que cada licitante tome conhecimento, caso haja limitações.

38.d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?"

RESPOSTA 38.d): Conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de aprendizagem é um contrato de trabalho especial. Cabe à empresa licitante atender aos requisitos legais para este item.

PERGUNTA 39: O item 12.1 do termo de referência estabelece que a contratada deve colocar à disposição da CEAGESP, prestadores de serviços formalmente designados, de 2ª feira a sexta feira em período integral, sábados, domingos e feriados. Ocorre que não identificamos no item 2.6 do termo de referência nenhum posto de trabalho com previsão de atuação nos sábados, domingos e feriados. Sendo assim, devemos desconsiderar esse item, correto?

RESPOSTA 39: Sim, s.m.j.;

PERGUNTA 40: Como de costume, nos contratos que envolve o fornecimento de mão de obra contínua, geralmente o contratante solicita que a nova contratada mantenha os atuais terceirizados, no entanto, as vezes não é possível atender esse pleito, devido ao alto custo de vale transporte dos empregados. Assim, não seria interessante divulgar a média das tarifas de vale transporte dos atuais terceirizados e determinar que todos os licitantes adotem esse valor nas planilhas de custos, a fim de estabelecer a isonomia entre as propostas?

RESPOSTA 40: Não há que falar em funcionários de um entreposto ser transferido para outro entreposto, assim, não há que falar em alto custo de vale transporte por tal motivo, bem como, tal direito não possui grandes alterações nas mais diversas cidades a ponto de impactar a planilha de custo;

PERGUNTA 41: Há necessidade de prever limpeza de fachada e/ou áreas de vidros, que necessite de equipe especializada em rapel para a execução desses serviços?

RESPOSTA 41: Não, s.m.j..

SP, 01/11/2023.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro